



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

REQUERIMENTO Nº 298/2025

**REQUER AO PRESIDENTE DA MESA
DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO –
SEGOV E ÀS SECRETARIAS ENVOLVIDAS,
SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A
CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA
JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E
ASSESSORIA LTDA, ORIUNDA DA
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-A03SEGOV.**

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, o envio de ofício à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, bem como às Secretarias SEMAS, SEMED, SEMSA, SEMURB, SEMOB, SECULT e SEMAD, para que prestem informações oficiais e documentais acerca da contratação direta da empresa **JCTJ Serviços Administrativos e Assessoria Ltda. (CNPJ 32.265.827/0001-13)**, decorrente da Inexigibilidade nº **6.2025-A03SEGOV**, cujos contratos foram publicados no Diário Oficial de **21 de novembro de 2025** e já possuem empenhos emitidos no período de **outubro e início de novembro de 2025**.

Parauapebas, 27 de novembro de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade obter esclarecimentos formais, completos e devidamente documentados acerca dos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e a empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 32.265.827/0001-13)**, decorrentes da Inexigibilidade nº 6.2025-A03SEGOV. A referida contratação resultou na celebração de múltiplos contratos com mesmo objeto, valor e data, distribuídos entre diversas Secretarias Municipais, **circunstância que exige especial atenção e transparência quanto à legalidade do procedimento adotado.**

Em **21 de novembro de 2025**, esta Parlamentar constatou, por meio da publicação no **Diário Oficial do Município, Edição nº 1178**, a divulgação de diversos **extratos de contratos**, todos com o mesmo objeto: **“Prestação de serviços técnicos especializados, com ênfase no apoio administrativo para o planejamento das contratações públicas do Município de Parauapebas.”** Tais contratos foram celebrados de forma simultânea e distribuídos entre diversas Secretarias Municipais, totalizando 7 contratos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Secretaria / Fundo	Número do Contrato	Valor (R\$)	Objeto
SEMAS – Assistência Social	20250681	264.000,00	Apoio administrativo / Planejamento das contratações
SEMED – Educação	20250682	264.000,00	Apoio administrativo / Planejamento das contratações
SEMSA – Saúde	20250683	264.000,00	Apoio administrativo / Planejamento das contratações
SEMURB – Serviços Urbanos	20250679	264.000,00	Apoio administrativo / Planejamento das contratações
SEMOB – Obras	20250680	264.000,00	Apoio administrativo / Planejamento das contratações
SECULT – Cultura	20250677	264.000,00	Apoio administrativo / Planejamento das contratações
SEMAD – Administração	20250678	264.000,00	Apoio administrativo / Planejamento das contratações
VALOR TOTAL CONTRATADO		1.848.000,00	Somando todas as pastas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Contudo, ao consultar o Portal da Transparência do Município, não foi possível localizar qualquer documento relacionado ao processo de inexigibilidade, tais como: Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Justificativa de Inexigibilidade, Pesquisa de Preços, Parecer Jurídico, Ordens de Serviço e Relatórios de Execução. A ausência completa desses documentos impede a verificação mínima dos fundamentos da contratação e viola normas de transparência ativa, publicidade e controle social previstas na Lei 14.133/2021, na Lei de Acesso à Informação e na Constituição Federal.

Verificou-se ainda, **ausência total de publicação da inexigibilidade e dos contratos no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP)**, contrariando o art. 94 da Lei 14.133/2021, o qual condiciona a **eficácia** das contratações à sua inclusão na plataforma. **Como também não foi possível localizar nenhuma informação junto ao Mural do TCM**, embora tal remessa seja **obrigatória**.

Ressalta-se, com especial preocupação, que antes mesmo da publicação dos extratos no Diário Oficial, as Secretarias contratantes já haviam emitido empenhos vinculados à referida contratação, ainda no mês de outubro de 2025 e início de novembro. Os valores empenhados somam R\$ 616.000,00, conforme demonstrado na tabela abaixo, revelando execução financeira anterior à própria publicidade do contrato, em afronta aos princípios da legalidade, da motivação e da publicidade:

Data	Empenho	Secretaria / Unidade Gestora	Contrato Referido	Valor (R\$)	Observações
03/11/2025	03110126	Fundo Municipal de Saúde	20250681	22.000,00	Cita contrato da SEMAS. Inconsistência.
01/10/2025	01100286	Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS	20250681	66.000,00	Contrato correspondente.
01/10/2025	01100279	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT	20250677	66.000,00	Contrato citado corretamente.
01/10/2025	01100282	Secretaria Municipal de Obras – SEMOB	20250680	66.000,00	Contrato citado corretamente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Data	Empenho	Secretaria / Unidade Gestora	Contrato Referido	Valor (R\$)	Observações
01/10/2025	01100280	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	20250678	66.000,00	Contrato citado corretamente.
01/10/2025	01100281	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB	20250679	66.000,00	Contrato citado corretamente.
01/10/2025	01100284	Fundo Municipal de Educação – SEMED	20250682	264.000,00	Empenho de 100% do valor do contrato , antes da publicação.

É importante destacar que o objeto contratado, descrito como “apoio administrativo” e “planejamento das contratações públicas”, corresponde diretamente às atribuições de servidores das **áreas de Administração, Técnico-Administrativa, Auxiliar-Administrativo, Contabilidade, Economista, Controle Interno e Assessoria Jurídica, bem como de outros profissionais que já exercem essas funções no âmbito municipal.**

Tais atividades são típicas e permanentes da Administração Pública, razão pela qual a contratação privada para executá-las não se mostra razoável nem compatível com o interesse público. Ao contrário, representa despesa desnecessária, não gera retorno efetivo para a sociedade e, ainda, pode sugerir uma **indevida presunção de incapacidade técnica da equipe municipal, quando a medida mais adequada seria investir na valorização e capacitação do quadro existente.**

Para fins de conhecimento, a Prefeitura dispõe de quadro funcional capaz de atuar na área de apoio administrativo voltado às contratações públicas, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Cargo/Função	Vínculo	Quantidade de Servidores
Administrador	Contratado	37
Administrador	Efetivo	19
Agente de Controle Interno	Comissionado	12
Assessor Jurídico de Procurador	Comissionado	49
Contador	Contratado	4



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Cargo/Função	Vínculo	Quantidade de Servidores
Contador	Efetivo	2
Procurador do Município	Efetivo	9
Técnico Administrativo	Efetivo	217
Economista	Efetivo	3
Auxiliar administrativo	Efetivo	1206
Total de servidores		1.558 servidores

A adoção da inexigibilidade, nessas circunstâncias, revela indícios de possível terceirização de atividades que, por sua natureza, deveriam ser desempenhadas diretamente pela Administração Pública por meio de seu próprio corpo técnico. **Tal prática, além de destoar dos princípios da eficiência e da economicidade, pode configurar desvio de finalidade na utilização do instrumento da contratação direta, uma vez que transfere a particulares funções típicas, permanentes e estratégicas da gestão pública, que devem ser executadas internamente pelos servidores habilitados.**

No que se refere à empresa contratada, destaca-se que ela é sediada em Marabá/PA, possui capital social de R\$ 100.000,00 e declara exercer atividades amplas e genéricas, tais como apoio administrativo, consultoria empresarial, contabilidade, treinamento e serviços de documentação.

Conforme consta em seu CNPJ, sua atividade principal é a preparação de documentos e serviços administrativos não especificados (CNAE 82.19-9-99), acrescida de diversas atividades secundárias igualmente genéricas, abrangendo desde suporte administrativo e contábil até consultoria em gestão, publicidade, serviços de informática, treinamento profissional e outros ramos sem relação direta com planejamento de contratações públicas.

Tais características, por si só, não evidenciam singularidade técnica nem demonstram a “notória especialização” exigidas para a contratação por inexigibilidade, especialmente considerando que essas atividades são amplamente ofertadas no mercado e não possuem natureza exclusiva ou especializada.

Ante o exposto, requer-se o envio de:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

-
1. **Processo administrativo completo** da Inexigibilidade nº 6.2025-A03SEGOV, incluindo ETP, TR, justificativas, pesquisa de preços, parecer jurídico, proposta, minuta e contrato assinado.
 2. **Publicação no PNCP** e motivo da ausência.
 3. **Publicação no Mural do TCM/PA** e motivo da ausência.
 4. **Relação dos servidores** responsáveis pelo planejamento e elaboração das contratações em cada Secretaria contratante.
 5. **Cópias de todos os empenhos, e possíveis liquidações, pagamentos e notas fiscais** relativos à empresa JCTJ.
 6. **Ordens de Serviço** emitidas por cada Secretaria.
 7. **Relatórios de execução** já entregues pela empresa.
 8. **Justificativa formal** para a contratação por inexigibilidade, apontando a suposta singularidade do serviço.

Diante da relevância do tema e das inconsistências identificadas, especialmente quanto à ausência de transparência, à multiplicidade de contratos idênticos, aos empenhos emitidos antes da respectiva publicação e à possível terceirização de atividades típicas do serviço público, **solicita-se a aprovação deste Requerimento para que esta Casa Legislativa possa exercer plenamente sua função fiscalizatória, resguardando os princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa.**

Parauapebas, 27 de novembro de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT